



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º87/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail [pregao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pregao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) N°87/2015**  
**PROCESSO N°140/2015**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 17.07.2015 ÀS 09:00HORAS**  
**LOCAL: SALA DA CPL - I**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

## **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Flores Costa, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º 2421 e 4478, Protocolos n° 14342/1/2015 e 18245/1/2015 respectivamente, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando os anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **17 de JULHO de 2015, a partir das 09:00 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14),.

1.1 - Justificativa: a aquisição material de enfermagem e insumos para atender unidades básicas de saúde e programa estratégia da família.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

2.2.6 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 **Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.**

4.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015 PROCESSO N.º 140/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015 PROCESSO N.º 140/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - **ITEM**, (compatível com o descrito nos Anexos I e II), preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

5.6.1 - O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item/ lote ofertado.

5.6.2 - Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 5.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 5.1

## VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto constante do lote (Anexos I - Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, na Av. José de Almeida Carvalho, 1030 - Jardim Leonel - Nesta, com a Sra. ELIANE CRISTINA PEREIRA BORGES, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

6.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nos ANEXOS I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

6.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaído-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

6.4 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexos I, deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;**

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO ITEM 5.2 DESTE EDITAL.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.2.9 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.2 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que não apresentarem as amostras conforme descrito no anexo I deste edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da Cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

**9.9 As empresas vencedoras, para fins de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão apresentar:**

9.9.1 - Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro;

9.9.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA;

9.9.3- Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, exceto produtos que estejam dispensados de Atestado de Certificação e Manual de Boas Práticas.

#### **9.9.4 -OBSERVAÇÃO:**

9.9.4.1 - Se a empresa contratada utilizar de empresa transportadora para a entrega dos medicamentos, o mesmo terá que aguardar almoxarife responsável pelo recebimento análise quantitativa e qualitativa dos produtos, sob pena de devolução de todo o fornecimento.

9.9.4.2 - De acordo com a Lei n.º 1.347 de 27 de setembro de 2006, os fornecedores de insumos para programa de monitoração diabético



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

necessitam proporcionar treinamento gratuito aos servidores das unidades de sistema único de saúde.

9.9.4.3. - Em relação ao item tira para teste de glicemia o fornecedor deverá fornecer ao município glicômetro de acordo com compatibilidade das tiras e necessidade do município.

9.9.4.4. - Em relação ao item lanceta para glicemia capilar o fornecedor deverá fornecer ao município lancetador de acordo com compatibilidade das lancetas e necessidade do município.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.**

10.1.1 - A entrega dos produtos Novos, objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde da Secretaria requisitante ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, data de fabricação recente, quando os medicamentos têm validade de um ou dois anos e estar em condições adequadas de transporte.

10.1.2 - O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.2 - Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues na quantidade serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, **sendo o local de entrega** na Coordenadora Central Material de Enfermagem (CEMAE), sito à Avenida José de Almeida Carvalho, n.º. 1.030, Vila Leonor, Itapetininga (SP), Tel./Fax: (0xx15) 3373-1056, no horário das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00h, tendo a contratada agendado o dia da entrega e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

10.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

10.5 - A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a capacidade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa detentora do Sistema de Registro de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Preços sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 10 (dez) dias** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

10.8 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido **pelo responsável pelo Coordenadora central Material de Enfermagem (CEMAE) da Secretaria Municipal de Saúde o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** após anuência da Secretaria requisitante.

10.9 - Os produtos Novos, que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de entrega de 10 (dez) dias**, contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde não se tenha esgotado e a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.11 - Os produtos deverão ser novos, objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

10.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## **XI- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 8.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XIII deste Edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Município de Itapetininga sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal n.º. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2 da Cláusula VII.

11.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.7 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

11.9 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

11.10 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14)-Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.10.2 - Caso seja necessário, a Detentora do Sistema de Registro de Preços fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

11.11 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

11.13 - Constituem motivos para o cancelamento do Sistema de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 10.6 da Cláusula X.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIII- DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades definidas pelo Órgão Gerenciador, acrescidas se necessário;

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

13.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

13.1.4 - manter as condições de habilitação.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1). É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n.º XX/2015 - Processo n.º 140/2015, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 da Cláusula XIV deste Edital.

15.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

15.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Órgão Gerenciador Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Sistema de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora do Sistema de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 da Cláusula XIV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 14.4 da Cláusula XIV, ambos deste Edital.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora do Sistema de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Sistema de Registro de Preços às sanções contratuais e previstas neste Edital.

17.4 - A obrigatoriedade da futura detentora do Sistema de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Agora SP.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6.1 - A homologação/adjudicação do certame será divulgada através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Semanário Oficial de Itapetininga.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Termo de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**

**Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;**

**Anexo XI - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;**

**Anexo XII - Minuta de Contrato Futuro.**

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552 e 3376-9588, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital e na Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones: (0xx15) 3373-1056, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 15 de junho de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º140/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**.

Item	Quant	Emb	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 4,0 MM <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 4,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOPACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$26,32	R\$789,60
02	1.500	UN	COLETOR DE URINA DE PERNA 750 ML COM EXTENSÃO COLETOR DE URINA DE PERNA ACIMA DE 500 ML COM EXTENSÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA BLOQUEADORA, BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ANTIODOR, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, VALVULA DE DRENAGEM, TIRAS ELASTICASPARA FIXAÇÃO NA PERNA COM REGULAGEM (02 UNIDADES), CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$11,415	R\$17.122,50
03	6.000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL EM PVC <b>Descrição Técnica:</b> EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) NA COR AZUL, FLEXIVEL, ATOXICO, CAMARA GOTEJADORA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 4 MM, FLEXIVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO MONITORAMENTO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20 M COM REGULADOR DE FLUXO (ROLETE), COM PONTA PERFURANTE E ADAPTAVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA NA EXTREMIDADE DA CAMARA GOTEJADORA CONTENDO FILTRO DE AR HIDRÓFOTO DE 5 MICRONS, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIAMETROS DE SONDA, AS EXTREMIDADES COM PROTETORES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,90	R\$11.400,00
04	6.000	UN	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL <b>Descrição Técnica:</b> FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLIETILENO (PE), ATOXICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, LIVRE DE BISFENO A, FRASCO COM GRADUAÇÃO DE INTERVALO MAXIMO DE 50 ML, TAMPA COM MEMBRANA PERFURAVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,0462	R\$6.277,20
05	4.500	UN	LUVAS PLASTICA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO <b>Descrição Técnica:</b> LUVA PLASTICA DESCARTAVEL EM	R\$1,20	R\$5.400,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			POLIETILENO (PE) ALTA DENSIDADE, ATOXICO, INODORO, INCOLOR, ESTERIL, AMBIDESTRA, TAMANHO UNICO, ESTERELIZADAS ATRAVES DE PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO APROPRIADA PARA USO MEDICO HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TRATAMENTOS HOSPITALARES. ACOMPANHA CERTIFICADO DE REGISTRO DO MS E SELO DE CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO TAMANHO UNICO, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
06	900.000	UN	LANCETA <b>Descrição Técnica:</b> LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESPESSURA ULTRA FINA (30G), BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOX EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM A TAMPONAMENTO DE FACIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO, EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO <b>Descrição</b> PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO, OBS: A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER E OU SUBSTITUIR UM LANCETADOR POR PACIENTE AO ANO SEMPRE COM SOLICITAÇÃO PREVIA	R\$0,2775	R\$249.750,00
07	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 7,0 MM <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 7,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOPACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$26,32	R\$789,60
08	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 8,0 MM <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 8,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOPACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$26,32	R\$789,60
09	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 6,0 MM <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 6,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOPACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$26,32	R\$789,60
10	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 5,0 MM <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 5,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOPACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE	R\$29,5988	R\$887,97



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
11	30	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 9 <b>Descrição Técnica:</b> CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR DE 9,0 MM SEM BALÃO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, SILINICONIZADO, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, FILETE RADIOFACO, COM CADARÇO E FLANGE AJUSTAVEL, IMPRESSÃO NA CANULA DO NUMERICO EM LOCAL VISIVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$26,32	R\$789,60
12	200	CX	AGULHA MULTIPLA 25 X 8 MM PARA COLETA DE SANGUE <b>Descrição Técnica:</b> AGULHA MULTIPLA 25 X 8 MM PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO EM AMBAS EXTREMIDADES, PORCAO REVESTIDA COM BORRACHA RETRATIL, FACIL ENCAIXE NO ADAPTADOR, FLEXIVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE DE SEGURANCA DE PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$41,6840	R\$8.336,80
13	300	CX	AGULHA ULTRA FINE 8 MM X 0,25 MM <b>Descrição Técnica:</b> AGULHA ULTRA FINE COMPRIMENTO 8MM E CALIBRE 0,25 MM, ENCAIXE EM CANETA DE INSULINA DISPONIVEIS NO MERCADO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE DE SEGURA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$80,9245	R\$24.277,35
14	200	CX	AGULHA ULTRA FINE 12 MM X 0,33 MM <b>Descrição Técnica:</b> AGULHA ULTRA FINE COMPRIMENTO 12 MM E CALIBRE 0,25 MM, ENCAIXE EM CANETA DE INSULINA DISPONIVEIS NO MERCADO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE DE SEGURA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$104,00	R\$20.800,00
15	300	CX	AGULHA ULTRA FINE 5MM X 0,25 MM <b>Descrição Técnica:</b> AGULHA ULTRA FINE COMPRIMENTO 5 MM E CALIBRE 0,25 MM, ENCAIXE EM CANETA DE INSULINA DISPONIVEIS NO MERCADO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE DE SEGURA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$89,3867	R\$26.816,00
16	200	UN	AGULHA MULTIPLA 25 X 7 MM PARA COLETA DE SANGUE <b>Descrição Técnica:</b> AGULHA MULTIPLA 25 X 7 MM PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO EM AMBAS EXTREMIDADES, PORCAO REVESTIDA COM BORRACHA RETRATIL, FACIL ENCAIXE NO ADAPTADOR, FLEXIVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE DE SEGURANCA DE PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$44,1250	R\$8.825,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

17	200	UN	<b>GAZE TIPO QUEJO 91 M X 91 CM</b> <b>Descrição Técnica:</b> COMPRESSA DE GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO) DE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> , HIDROFILA, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, MEDINDO MINIMO DE 91 CM DE LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTA, DOBRAS EM CAMADAS COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA EXTENSÃO, PURIFICADA E ISENTAS IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , EM BOLOS COM 91 CM DE LARGURA E 91 METROS DE COMPRIMENTO QUANDO, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$68,6125	R\$13.722,50
18	300	RL	<b>ATADURA DE RAYON PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS</b> <b>Descrição Técnica:</b> ATADURA DE RAYON (100% TECIDO DE RAYON) PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU LESÕES DIVERSAS, ABSORVIVEL E BAIXA ADERÊNCIA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO 7,5 CM X 5M ROLO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$5,2733	R\$1.582,00
19	900.000	UN	<b>TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA.</b> <b>Descrição Técnica:</b> TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLIMEIA CAPILAR, COM QUIMICA ENZIMATICA E METODO DE LEITURA ATRAVES DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 MG/DL A 600 MG/DL, COMPATIVEL COM O MONITOR CEDIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO COM SOLICITAÇÃO PREVIA, MONITOR COM MEMORIA MINIMA DE 20 RESULTADOS, DATA, HORAL, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, ACEITANDO A SEGUNGA GOTA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE E O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,0723	R\$965.070,00
20	10.000	UN	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08</b> <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EMPOLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,2303	R\$12.303,33
21	9.000	UN	<b>SONDA URETRAL N 14</b> <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 14 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,87	R\$7.830,00
22	30.000	UN	<b>SONDA URETRAL N 12</b> <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 12 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,8003	R\$24.007,50
23	3.000	UN	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10</b> <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA,	R\$1,0228	R\$3.068,25



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
24	2.000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,1970	R\$2.394,00
25	4.000	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,2536	R\$5.014,30
26	2.000	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 04 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,0433	R\$2.086,67
27	12.000	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EMPOLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,2035	R\$14.442,00
28	1.000	UN	SONDA URETRAL N 18 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 18 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,9840	R\$984,00
29	1.000	UN	SONDA URETRAL N 16 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 16 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,8872	R\$887,25
30	25.000	UN	SONDA URETRAL N 10 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 10 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE	R\$0,7572	R\$18.931,25



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
31	10.000	UN	SONDA URETRAL N 08 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 8 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,7370	R\$7.370,00
32	6.000	UN	SONDA URETRAL N 06 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA URETRAL N° 6 TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ORIFICIO ATRAUMATICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,7543	R\$4.526,00
33	1.000	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 <b>Descrição Técnica:</b> SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, TUBO EMPOLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARRENDONDADA COM 03 ORIFICIOS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,2058	R\$1.205,75
34	1.500	UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM BICO LUER SLIP	R\$5,9694	R\$8.954,10
35	300.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 UI COM AGULHA ULTRA FINE 0,8 X 0,30 MM A 0,5 X 0,3 MM <b>Descrição Técnica:</b> SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 UI COM AGULHA ACOPLADA DE COMPRIMENTO 0,8 E CALIBRE 0,30 MM COM PROTETOR, CILINDRO TRANSLUCIDO, SILICONIZADO, ATÓXICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESCALA EM GRAVAÇÃO MILIMETRADA VISIVEL EM UNIDADES (U.I.) COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA LUBRIFICADA DE PONTA QUE MINIMIZA O ESPAÇO MORTO PARA DOSES MAIS CORRETAS, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,8938	R\$268.140,00
36	200.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ULTRA FINE 0,8 X 0,30 MM A 0,5 X 0,3 MM <b>Descrição Técnica:</b> SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ACOPLADA DE COMPRIMENTO 0,8 E CALIBRE 0,30 MM COM PROTETOR, CILINDRO TRANSLUCIDO, SILICONIZADO, ATÓXICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESCALA EM GRAVAÇÃO MILIMETRADA VISIVEL EM UNIDADES (U.I.) COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA LUBRIFICADA DE PONTA QUE MINIMIZA O ESPAÇO MORTO PARA DOSES MAIS CORRETAS, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$0,8540	R\$170.800,00
37	600.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ULTRA FINE 12,7 X 0,33 MM <b>Descrição Técnica:</b> SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ACOPLADA DE COMPRIMENTO 12,7 E CALIBRE 0,30 MM COM PROTETOR, CILINDRO TRANSLUCIDO, SILICONIZADO, ATÓXICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESCALA EM GRAVAÇÃO MILIMETRADA VISIVEL EM UNIDADES (U.I.) COM DIVISÕES DE 2 EM	R\$0,8150	R\$489.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA LUBRIFICADA DE PONTA QUE MINIMIZA O ESPAÇO MORTO PARA DOSES MAIS CORRETAS, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
38	05	UN	BOTTON DE GASTRONOMIA N° 16 COM 1,5 CM DE ALTURA <b>Descrição Técnica:</b> BOTTON DE GASTROSTOMIA N°16 COM 1,5 CM DE ALTURA	R\$1.800,00	R\$9.000,00
39	05	UN	BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 16 COM 2 CM DE ALTURA <b>Descrição Técnica:</b> BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 16 COM 2 CM DE ALTURA	R\$1.800,00	R\$9.000,00
40	05	UN	BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 16 COM 1 CM DE ALTURA <b>Descrição Técnica:</b> BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 16 COM 1 CM DE ALTURA	R\$1.800,00	R\$9.000,00
41	05	UN	BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 18 COM 1,5 CM DE ALTURA <b>Descrição Técnica:</b> BOTTON DE GASTROSTOMIA N° 18 COM 1.5 CM DE ALTURA	R\$1.800,00	R\$9.000,00
42	2.000	UN	URIPEN N° 05 <b>Descrição Técnica:</b> DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N° 5, EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), FORMATO ANATOMICO, EM LATEX RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE PROXIMAL COM REFORÇO NO FUNIL, CONEXAÇÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,50	R\$3.000,00
43	5.000	UN	URIPEN N° 06 <b>Descrição Técnica:</b> DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N° 6, EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), FORMATO ANATOMICO, EM LATEX RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE PROXIMAL COM REFORÇO NO FUNIL, CONEXAÇÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$1,50	R\$7.500,00
44	60	PÇ	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	R\$24,1413	R\$1.448,48
45	60	PÇ	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	R\$26,3244	R\$1.579,47
46	60	PÇ	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	R\$27,5367	R\$1.652,20
47	1.000	CX	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 <b>Descrição Técnica:</b> MASCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATORIA SEMI FACIAL DOBRAVEL, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, CONSTITUIDO DE FILTRO MECANICO DE NÃO TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTETICAS SOBREPOSTAS	R\$4,90	R\$4.900,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			ALEATORIAMENTE - 06 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASOM, CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO REPIRADOR, FIXAÇÃO POR DUPLO ELASTICO EM PRESILHA PLASTICA ARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR, CATEGORIA PFF2/N95, UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA, CONTENDO NA EMBALAGEM DA CAIXA: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO, PERIODO DE VALIDADE/VENCIMENTO, DESCRIÇÃO PROCESSO USADO PARA ESTERILIZAÇÃO		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$2.462.209,86</b>

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I e II:**

**1.As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar** deverão apresentar **amostras** de cada produto (Anexo I - Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão,** na Av. José de Almeida Carvalho, 1030 - Jardim Leonel - Nesta, com a Sra. ELIANA CRISTINA PEREIRA BORGES, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) NOVO(S) ofertados pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo indicado no Anexo I.

3. O fornecimento e os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4. O local de entrega dos produtos será na Avenida José de Almeida Carvalho nº 1030, Vila Leonor, telefone (0xx15) 3373-1056, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 H ÀS 10:00H E À TARDE DAS 13:00 H ÀS 15:00 H, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA a adoção de condições adequadas de transporte.

**5 As empresas vencedoras, para fins de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão apresentar:**

5.1 - Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro;

5.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA;

5.3- Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Saúde, exceto produtos que estejam dispensados de Atestado de Certificação e Manual de Boas Práticas.

## 5.4 - OBSERVAÇÃO:

5.4.1 - **Se a empresa contratada utilizar de empresa transportadora para a entrega dos medicamentos, o mesmo terá que aguardar almoxarife responsável pelo recebimento análise quantitativa e qualitativa dos produtos, sob pena de devolução de todo o fornecimento ou não recebimento.**

5.4.2 - De acordo com a Lei n.º 1.347 de 27 de setembro de 2006, os fornecedores de insumos para programa de monitoração diabético necessitam proporcionar treinamento gratuito aos servidores das unidades de sistema único de saúde.

5.4.3. - Em relação ao item tira para teste de glicemia o fornecedor deverá fornecer ao município glicômetro de acordo com compatibilidade das tiras e necessidade do município.

5.4.4. - Em relação ao item lanceta para glicemia capilar o fornecedor deverá fornecer ao município lancetador de acordo com compatibilidade das lancetas e necessidade do município.

6) Prazo real de garantia do proponente para os produtos, estes que deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

7) A presente licitação tem seu valor estimado em **R\$2.462.239,87** (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**DENILSON RODRIGUES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada  
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos  
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de  
2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada  
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada  
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que  
não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida  
de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se  
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de  
2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada  
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição  
Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de .....

2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

#### Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n.º:

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....n e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .... /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### "DECLARAÇÃO"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

<sup>1</sup>**Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### "DECLARAÇÃO"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 87/2015 e Processo n.º.: 140/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de  
2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. - PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: 87/2015 e Processo n.º: 140 /2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

---

**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..... (minuta)

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ..... n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2015**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo n.º ...../2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º. 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2015.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues, na Av. José de Almeida de Carvalho, 1030 - Vila Leonor - Itapetininga/SP, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.

5.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O local de entrega dos produtos será na Avenida José de Almeida Carvalho n.º 1030, Vila Leonor, telefone (0xx15) 3373-1056, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 H ÀS 10:00H E À TARDE DAS 13:00 H ÀS 15:00 H, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA a adoção de condições adequadas de transporte, conforme o recebimento da Nota de Empenho respectiva.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 10 (dez) dias** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.10 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.11 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido:

7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.8.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **em 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.3 - manter as condições de habilitação.
- 8.1.4 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

- 9.1 - advertência;
- 9.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.
- 9.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1, 9.2 e 9.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.6 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.2.
- 9.7 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;
- 9.7.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 9.8 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 9.9 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.10 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

“à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1-0 pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n° 87/2015 - Processo n° 140/2015, no corpo da nota fiscal. (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **ELIANE CRISTINA PEREIRA BORGES**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata n.º: \_\_\_\_\_/2015

OBJETO: - AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado (s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n.º: \_\_\_\_/2015

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo:
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Endereço:
Telefone/ Fax:
e-mail:

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

.....



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### - MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 140/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2015

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ..... n.º ..... nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a empresa ..... estabelecida à ..... n.º ..... em ..... Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... n.º ..... na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a -----

-----, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 140/2015, Pregão n.º XX/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 -A entrega dos produtos objeto do ANEXO I , deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.1.1 - O local de entrega dos produtos será na Avenida José de Almeida Carvalho n.º 1030, Vila Leonor, telefone (0xx15) 3373-1056, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 H ÀS 10:00H E À TARDE DAS 13:00 H ÀS 15:00 H, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA** a adoção de condições adequadas de transporte

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **em até 10**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

(dez) dias, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **no prazo de 10 (dez) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I, do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I, e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n.º XX/2015 - Processo n.º 140/2015, no corpo da nota fiscal (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A CONTRATADA indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente ou emitidas via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Nota reserva n.º.: , de //201\_**

Dotação n.º.:

Órgão:,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o gerenciamento deste instrumento a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **ELIANE CRISTINA PEREIRA BORGES**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**